

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 048/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020.**

**Dispõe sobre a prorrogação dos prazos, altera parágrafo 2º, do artigo 1º do Decreto nº 19/2020, e adota outras providências.**

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

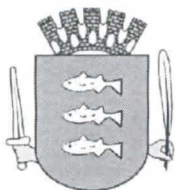
**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** a prorrogação da vigência dos termos do Decreto Estadual nº 69.501, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS) no território de Alagoas;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 16, de 30 de março de 2020, que decretou situação de emergência no Município de Marechal Deodoro para enfrentamento do COVID19;

**CONSIDERANDO** o atual quadro econômico nacional devido à epidemia do COVID19, com seus inevitáveis reflexos na economia alagoana e em especial neste Município, com perspectiva de menor crescimento da atividade econômica e, em consequência, de redução do ingresso de receitas municipais ao longo do exercício;

**CONSIDERANDO** a continuidade das dificuldades financeiras por que passa a Administração Municipal, em virtude da diminuição da arrecadação e a necessidade de utilização racional dos recursos públicos e, por conseguinte, a necessária continuidade da busca pelo equilíbrio orçamentário e financeiro que deram causa ao Decreto nº 19/2020;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam **prorrogados por mais 01 (um) mês** todos os prazos do artigo 1º, incisos I, II e III do Decreto nº 19/2020, de 06 de abril de 2020.

**Parágrafo único.** As reduções de que trata o mencionado dispositivo do *caput* se mediante a adesão do servidor interessado através da entrega do respectivo formulário, devidamente preenchido e assinado, ao Setor de Recursos Humanos, conforme o modelo do Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º.** O parágrafo 2º, do artigo 1º do Decreto nº 19/2020, de 06 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

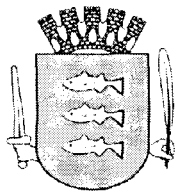
*“§ 2º. Exceatam-se das disposições deste artigo os servidores contratados do magistério (professores) da Secretaria Municipal de Educação e outros profissionais contratados remunerados através de recursos do Fundeb, os servidores da Superintendência Municipal da Habitação, da Secretaria Municipal de Saúde, do FAPEN, do SAAE, e demais servidores e profissionais contratados, cujo exercício das respectivas atribuições seja de caráter essencialíssimo nas ações diretas no combate do COVID19 no Município, desde que devidamente atestado pelo Secretário da pasta”.*

**Art. 3º.** Permanecem vigentes os demais dispositivos do Decreto nº 19/2020, de 06 de abril de 2020.

**Art. 4º.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o Decreto nº 43/2020, de 25 de junho de 2020, e demais disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 14 de julho de 2.020

**Cláudio Roberto Ayres da Costa**  
Prefeito



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

Decreto nº 48/2020, de 14 de julho de 2020

**ANEXO I**  
**MODELO**  
**FORMULÁRIO DE ADESÃO**

\_\_\_\_\_, titular do  
cargo/contratado para as funções de  
\_\_\_\_\_ exercendo suas atribuições na(o)  
\_\_\_\_\_ desse Município, por meio do  
presente confirma sua adesão à redução de \_\_\_\_% (\_\_\_\_) de sua remuneração pelo  
período de até 01 (um) mês, nos termos do artigo 1º, do Decreto nº 48/2020, de 14 de  
julho de 2020.

Marechal Deodoro/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 048/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos, altera parágrafo 2º, do artigo 1º do Decreto nº 19/2020, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** a prorrogação da vigência dos termos do Decreto Estadual nº 69.501, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS) no território de Alagoas;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 16, de 30 de março de 2020, que decretou situação de emergência no Município de Marechal Deodoro para enfrentamento do COVID19;

**CONSIDERANDO** o atual quadro econômico nacional devido à epidemia do COVID19, com seus inevitáveis reflexos na economia alagoana e em especial neste Município, com perspectiva de menor crescimento da atividade econômica e, em consequência, de redução do ingresso de receitas municipais ao longo do exercício;

**CONSIDERANDO** a continuidade das dificuldades financeiras por que passa a Administração Municipal, em virtude da diminuição da arrecadação e a necessidade de utilização racional dos recursos públicos e, por conseguinte, a necessária continuidade da busca pelo equilíbrio orçamentário e financeiro que deram causa ao Decreto nº 19/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam **prorrogados por mais 01 (um) mês** todos os prazos do artigo 1º, incisos I, II e III do Decreto nº 19/2020, de 06 de abril de 2020.

**Parágrafo único.** As reduções de que trata o mencionado dispositivo do *caput* se mediante a adesão do servidor interessado através da entrega do respectivo formulário, devidamente preenchido e assinado, ao Setor de Recursos Humanos, conforme o modelo do Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º.** O parágrafo 2º, do artigo 1º do Decreto nº 19/2020, de 06 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§ 2º. Exceutam-se das disposições deste artigo os servidores contratados do magistério (professores) da Secretaria Municipal de Educação e outros profissionais contratados remunerados através de recursos do Fundeb, os servidores da Superintendência Municipal da Habitação, da Secretaria Municipal de Saúde, do FAPEN, do SAAF, e demais servidores e profissionais contratados, cujo exercício das respectivas atribuições seja de caráter essencialíssimo nas ações diretas no combate do COVID19 no Município, desde que devidamente atestado pelo Secretário da pasta”.*

**Art. 3º.** Permanecem vigentes os demais dispositivos do Decreto nº 19/2020, de 06 de abril de 2020.

**Art. 4º.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ficando revogados o Decreto nº 43/2020, de 25 de junho de 2020, e demais disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 14 de julho de 2020

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito

Decreto nº 48/2020, de 14 de julho de 2020

**ANEXO I**  
**MODELO**  
**FORMULÁRIO DE ADESÃO**

....., titular do cargo/contratado para as funções de  
..... exercendo suas atribuições na(o)  
..... desse Município, por meio do presente  
confirma sua adesão à redução de \_\_\_\_% (.....) de sua remuneração  
pelo período de até 01 (um) mês, nos termos do artigo 1º, do Decreto  
nº 48/2020, de 14 de julho de 2020.

Marechal Deodoro/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor

**Publicado por:**  
Caline Passos Costa  
**Código Identificador:789D66FE**

.....  
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
de Alagoas no dia 15/07/2020. Edição 1330  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>